 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-SMAMS-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	FOLHAS: 1 à 12

PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Viviane da Silva Diogo	MATRÍCULA Nº: 138983.1	INICIAIS: VSD
---	----------------------------------	-------------------------


ARQUIVO ELETRÔNICO:
 \\pmpa-fs1\smam_smam\$\SMAM\Procedimentos Operacionais Padrão

ÍNDICE DAS REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS REVISADAS
0	Versão Inicial


	REV. 0	VER. A	VER. B	VER. C	VER. D	VER. E	VER. F	VER. G	VER. H
DATA	20/09/2018								
INSTITUIÇÃO	SMAMS								
ELABORAÇÃO	VSD								
VERIFICAÇÃO	VSD								
APROVAÇÃO	MFS								



 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	03
2. APLICAÇÃO.....	03
3. ETAPAS.....	03
4. BASE LEGAL.....	03
5. PROCEDIMENTOS.....	04
6. DESCRIÇÃO.....	05
7. PRAZO DE ANÁLISE.....	06
8. INSTRUÇÕES GERAIS.....	06
9. REGISTROS.....	07
10. RECURSOS NECESSÁRIOS.....	07

 <p>Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</p>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

1. OBJETIVOS

1.1. Estabelecer os procedimentos para gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas, em conformidade com o disposto na Instrução Técnica Nº 01/2018-SMAMS.

1.2. Em atenção ao princípio da legalidade, será seguido estritamente o rito definido neste procedimento.

2. APLICAÇÃO

2.1 Este procedimento é aplicável aos servidores da SMAMS responsáveis pela análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados nos expedientes em tramitação, com vistas ao gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas.

2.2 O procedimento é aplicável ainda aos requerentes, consultores ambientais e demais servidores responsáveis por prestar informações e esclarecimentos sobre o licenciamento de atividades em que seja necessário o gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas.

3. ETAPAS


3.1 As etapas que envolvem o gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas serão aquelas referidas na Instrução Técnica Nº 01/2018-SMAMS.

3.2 As etapas de Abertura do Processo, Emissão de Licença Ambiental e Entrega de Documento serão tratados em procedimento específico.

4. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 Constituem a base legal e referências técnicas aplicáveis na análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados nos expedientes em tramitação, com vistas ao gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas e licenciamento ambiental para remediação e monitoramento:

- Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914/2011;
- Resolução CONAMA Nº 420/2009;
- Resolução CONAMA Nº 357/2005;
- Resolução CONAMA Nº 463/2014;
- Resolução CONAMA Nº 396/2008;
- Resolução CONSEMA Nº 372/2018;
- Instrução Técnica nº 01/2018 – SMAMS;
- Norma Técnica ABNT NBR 15.495-1/2007;
- Norma Técnica ABNT NBR 15.495-2/2008;
- Norma Técnica ABNT NBR 15.515-01/2011;

 <p>Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</p>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

- Norma Técnica ABNT NBR 15.515-02/2011;
- Norma Técnica ABNT NBR 15.515-03/2013;
- Norma Técnica ABNT NBR 16.210/2013;
- Norma Técnica ABNT NBR 16.209/2013;
- Norma Técnica ABNT NBR 15.492/2007;
- Norma Técnica ABNT NBR 16.434/2015;
- Norma Técnica ABNT NBR 10.004/2004;
- Decisão de Diretoria 38/2010/P – CETESB
- *Regional Screening Levels (RSLs) - United States Environmental Protection Agency (US EPA);*
- Planilha de Avaliação de Risco da CETESB;
- Lista Holandesa de valores de qualidade do solo e da água subterrânea;
- Norma D 6771-02 da ASTM - American Society Testing and Materials Devices Used for Ground-Water Quality Investigations;
- Norma ISO – IEC 17025.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 São procedimentos adotados para a tramitação de processos de licenciamento ambiental para o gerenciamento de áreas com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas:

I - Recebimento do processo enviado pela Equipe de Licenciamento Ambiental (ELIC);

a) A documentação apresentada deve seguir o estabelecido na Instrução Técnica Nº 01/2018 - SMAMS para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas;

II – Distribuição do processo para análise pela equipe técnica competente;


III - Análise técnica dos projetos e estudos ambientais;

a) Em decorrência da complexidade do projeto apresentado pelo requerente, a análise poderá envolver técnicos de outras equipes, cujo apoio deverá ser acordado entre as chefias das equipes envolvidas ou através de formação de Grupo Técnico;

IV - Realização de vistorias (quando necessário)¹ pelos técnicos da SMAMS, a fim de fundamentar o parecer técnico da Equipe responsável pela análise;

V - A necessidade de esclarecimentos e complementações, em decorrência da vistoria e/ou da análise dos documentos pelas Equipes Técnicas (pendências), será solicitada mediante a emissão de documento único

¹ Resolução Conama 237/1997, artigo 10, parágrafo III.

 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

(encaminhado para o e-mail fornecido pelo requerente), contendo a descrição de todos os esclarecimentos e de todas as complementações necessárias, sendo o prazo máximo para atendimento do solicitado de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse do empreendedor e mediante a anuência do órgão ambiental²;

VI - Emissão de pareceres técnicos para cada área analisada (vegetação, poluição hídrica, poluição atmosférica, gestão de resíduos, contaminação de solo e de água subterrânea, quando couber) e de parecer final conclusivo da equipe com manifestação favorável ou contrária à emissão da licença ambiental, com a anexação da minuta da licença contendo as condições e as restrições para execução do projeto e diretrizes para o monitoramento.

- a) Manifestação favorável à emissão da licença ambiental: envio do processo para emissão da licença no SISLAM;
- b) Manifestação contrária à emissão da licença ambiental: envio do processo à ELIC, para emissão do Indeferimento de Licenciamento Ambiental (ILA) e encerramento do processo.
- c) Os documentos emitidos serão assinados pelo Secretário e encaminhados para o Núcleo Administrativo (NAA1), que comunicará ao empreendedor que o documento encontra-se disponível para retirada.
- d) Não havendo retirada do ILA no prazo de 15 (quinze) dias, o NAA1 deverá providenciar a publicação do documento no Diário Oficial de Porto Alegre.

5.2 Na fiscalização do cumprimento dos preceitos do licenciamento ambiental, os eventuais infratores estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais.

6. DESCRIÇÃO

6.1 Os projetos e estudos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser providenciados a expensas do empreendedor, devendo ser realizados por profissionais legalmente habilitados, sendo o empreendedor e os profissionais que subscreverem os documentos, responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais³.

6.2 Os documentos (inclusive representações gráficas de projetos), que integrarem o processo de licenciamento ambiental devem ser digitalizados em formato A4 (210 mm x 297 mm), arquivos extensão tipo "PDF", com identificação do documento e em ordem de apresentação (exemplo: 1. exemplo: 1. ART, 2. Comprovante de pagamento da ART).


6.3 A execução do plano de remediação e necessidade de monitoramento não impedirá a tramitação da etapa de aprovação de projeto urbanístico/arquitetônico relativo ao uso posterior, ficando o requerente ciente de alterações no projeto aprovado, caso verificada a necessidade técnica para garantir a segurança à saúde e ao ambiente.

I - Optando o empreendedor pela aprovação do projeto urbanístico/arquitetônico antes de concluída a remediação, deverá juntar ao processo requerimento específico (conforme Anexo I), firmado pelo responsável legal.

II - Na ausência do requerimento acima referido, fica presumido que a aprovação do projeto urbanístico/arquitetônico ocorrerá após a descontaminação da área.

² Resolução CONAMA 237 de 1997, art. 15.

³ Resolução CONAMA 237 de 1997, art. 11.

 <p>Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</p>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

III - O projeto urbanístico/arquitetônico aprovado não será licenciado urbanisticamente até a finalização da remediação.

6.4 Quando se tratar de área em processo de monitoramento ou remediação junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), optando o empreendedor pela aprovação do projeto urbanístico/arquitetônico durante a fase de monitoramento, ou antes, de concluída a remediação, deverá apresentar à SMAMS:

- a) Requerimento específico (conforme Anexo II), firmado pelo responsável legal;
- b) Cópia atualizada da matrícula do imóvel, contendo a averbação da condição da área, nos termos da Resolução CONAMA Nº 420/2009, artigos 24 a 27;
- c) Certidão da FEPAM informando a condição da área (nos termos da Resolução CONAMA Nº 420/2009, artigos 24 a 27) e autorizando a aprovação de projeto urbanístico/arquitetônico, para o uso pretendido.

6.5 O projeto urbanístico/arquitetônico aprovado não será licenciado até a finalização da remediação.

- d) O requerente será notificado a averbar na matrícula do imóvel a condição atual da área (modelo Anexo III), nos termos da Resolução CONAMA Nº 420/2009, artigos 24 a 27:

I – Quando constatadas as seguintes situações: Área Suspeita de Contaminação – AS, Área Contaminada sob Investigação – AI, Área Contaminada sob Intervenção-ACI, Área em processo de monitoramento para reabilitação – AMR será encaminhado ofício assinado pelo Secretário da SMAMS, notificando o requerente a averbar na matrícula do imóvel a condição ambiental da área nos termos da Resolução CONAMA 420/2009, artigos 24 a 27;

II – Quando concluída a remediação: será encaminhado ofício assinado pelo Secretário da SMAMS, notificando o requerente a averbar na matrícula a condição de Área Reabilitada para Uso Declarado - AR, nos termos da resolução CONAMA 420/2009, art. 36;

III - Os ofícios referidos nos itens “I” e “II” serão entregues ao empreendedor pelo Gabinete do Secretário e após, encaminhadas as cópias ao técnico para anexação ao processo.


7. PRAZO DE ANÁLISE

7.1 A análise dos documentos e projetos apresentados e a realização de vistoria técnica (quando necessária⁴) ocorrerão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2 Conforme o art. 14 da Resolução CONAMA 237, “o órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses”.

8. INSTRUÇÕES GERAIS

8.1 Os documentos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser providenciados a expensas do empreendedor, devendo o projeto ser realizado por profissional legalmente habilitado, sendo o empreendedor e os profissionais que subscreverem os documentos, responsáveis pelas informações apresentadas,

 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais⁴.

8.2 Os documentos (inclusive representações gráficas de projetos), que integrarem o processo de licenciamento ambiental devem ser digitalizados em formato A4 (210 mm x 297 mm), arquivos extensão tipo "PDF", com identificação do documento e em ordem de apresentação (exemplo: 1. RLA, 2. Comprovante de pagamento da TLA, 3. Alvará de Localização).

9. REGISTROS

Não aplicável.

10 RECURSOS NECESSÁRIOS

10.1 Para a realização do estabelecido neste procedimento serão necessários os seguintes recursos:

I - Materiais: estações de trabalho com acesso à internet, telefone, impressora multifuncional, disponibilidade de veículo (com motorista) para realização de vistoria, câmera fotográfica, material de escritório e outros.

II - Humanos: servidores com nível superior com habilitação nas áreas afins, treinados para o desempenho da função, estagiários de ensino superior nas áreas de Geologia, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e servidores de nível médio para apoio administrativo.

ANEXOS


Anexo I – Modelo de Requerimento para Aprovação de Projeto urbanístico/arquitetônico em área com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas (atividade com licenciamento ambiental pela SMAMS)

Anexo II – Modelo de Requerimento para Aprovação de Projeto urbanístico/arquitetônico em área com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas (atividade com licenciamento ambiental pela FEPAM)

Anexo III - Modelo de ofício para averbação de condição ambiental

Anexo IV – Fluxograma das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas

⁴ Resolução CONAMA 237 de 1997, art. 10.

 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

Anexo I – Modelo de Requerimento para Aprovação de Projeto Urbanístico/Arquitetônico em área com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas (atividade com licenciamento ambiental pela SMAMS)


Requerimento

(Nome e CPF do Responsável Legal), diante da conclusão das etapas de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco, requer a Aprovação de Projeto Urbanístico/Arquitetônico, cujo o processo administrativo nº **18.0.0000xxxxxx**, tramita nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), com vistas à obtenção de licença ambiental para o gerenciamento de área contaminada.

Estou ciente que poderão ser exigidas alterações no projeto aprovado, caso verificada a necessidade técnica para garantir a segurança à saúde e ao ambiente.

Data:
 Responsável Legal
 Nome
 CPF

À
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS
 Avenida Carlos Gomes, 2120
 Porto Alegre - RS

 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

Anexo II – Modelo de Requerimento para Aprovação de Projeto Urbanístico/Arquitetônico em área com potencial ou suspeita de contaminação e áreas contaminadas (atividade com licenciamento ambiental pela FEPAM)


Requerimento

(**Nome e CPF do Responsável Legal**), diante da tramitação conclusão de processo de remediação de área contaminada junto ao órgão ambiental estadual e, por tratar-se de atividade cujo licenciamento ambiental é de competência do Estado, requer a Aprovação de Projeto Urbanístico/Arquitetônico, em tramitação nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), processo administrativo nº **18.0.0000xxxxxx**.

Estou ciente que poderão ser exigidas alterações no projeto aprovado, caso verificada a necessidade técnica para garantir a segurança à saúde e ao ambiente.

Data:
 Responsável Legal
 Nome
 CPF

À
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS
 Avenida Carlos Gomes, 2120
 Porto Alegre - RS

 Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

Anexo III – Modelo de ofício para averbação de condição ambiental

OFÍCIO Nº **XX/2018 – GS/SMAMS,**

Porto Alegre, **XX** de **XXX** de 20**XX**.

Referente aos processos administrativos **XXXXXX/PMPA.**

Aos cuidados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, proprietário do imóvel.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), órgão ambiental do município de Porto Alegre, integrante do SISNAMA e responsável pelo controle, fiscalização e licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, vem **NOTIFICAR** o que segue:


Em atenção ao que dispõe o inciso VIII do artigo 32 da Resolução CONAMA nº 420/2009, e visando adotar ações destinadas a mitigar os efeitos da degradação ao meio ambiente, deverá ser providenciada a averbação na matrícula imobiliária do imóvel abaixo assinalado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da **XX** Zona de Porto Alegre – Livro nº **XX**, da sua condição ambiental de **(Informar a situação da área segundo os critérios da resolução CONAMA 420/2009: Área Suspeita de Contaminação – AS, Área Contaminada sob Investigação – AI, Área Contaminada sob Intervenção-ACI, Área em processo de monitoramento para reabilitação – AMR, Área reabilitada para o uso declarado – AR)**, de acordo com o artigo **XX** (artigos 24 a 27) da aludida Resolução.

Resumo sobre a atual condição da área, e como ela chegou a tal situação. Deve constar no resumo: endereço do local a ser averbado, tipo de empreendimento que gerou a contaminação, qual tipo de contaminante do local, em qual matriz o contaminante se encontra (solo ou água subterrânea), responsável técnico pelos laudos realizados (Avaliação Preliminar, Detalhada e Confirmatória e Avaliação de Risco à Saúde Humana), com seus respectivos resumos.

Os relatórios técnicos e estudos ambientais (hidrogeológicos, geoquímicos, análise de risco à saúde humana) estão anexados aos processos administrativos **XXX.XXXXXX.XX.X** e/ou **XX.X.XXXXXX-X** – Sistema SEI desta PMPA.

Dados:

Número de matrículas e endereços para averbação da condição ambiental atual.

 Prefeitura de Porto Alegre <small>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE</small>	CATEGORIA: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	NÚMERO: POP-SUMAM-002-2018
	INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS	
PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS COM POTENCIAL OU SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO E ÁREAS CONTAMINADAS		

	MATRICULAS	ENDEREÇO
1	XX	XXXXX
2	XX	XXXXX

Texto de averbação:

O terreno lotado sob número **XXX** da Rua **XXXXX**, conforme disposto no artigo **XXX** da Resolução CONAMA nº 420/09, está classificado ambientalmente como **(Informar a situação da área segundo os critérios da resolução CONAMA 420/2009: Área Suspeita de Contaminação – AS, Área Contaminada sob Investigação – AI, Área Contaminada sob Intervenção-ACI, Área em processo de monitoramento para reabilitação – AMR, Área reabilitada para o uso declarado – AR)**

Prazo para comprovar averbação perante a SMAMS: 120 (cento e vinte) dias.

Realizada a averbação da condição estabelecida para o momento, o proprietário do imóvel deverá apresentar à SMAMS cópia da matrícula. Estes documentos serão apensados junto aos expedientes administrativos **XXX.XXXXXX.XX.X.XXXXXX/PMPA** e **XX.X.XXXXXX-XX/PMPA - SEI**.

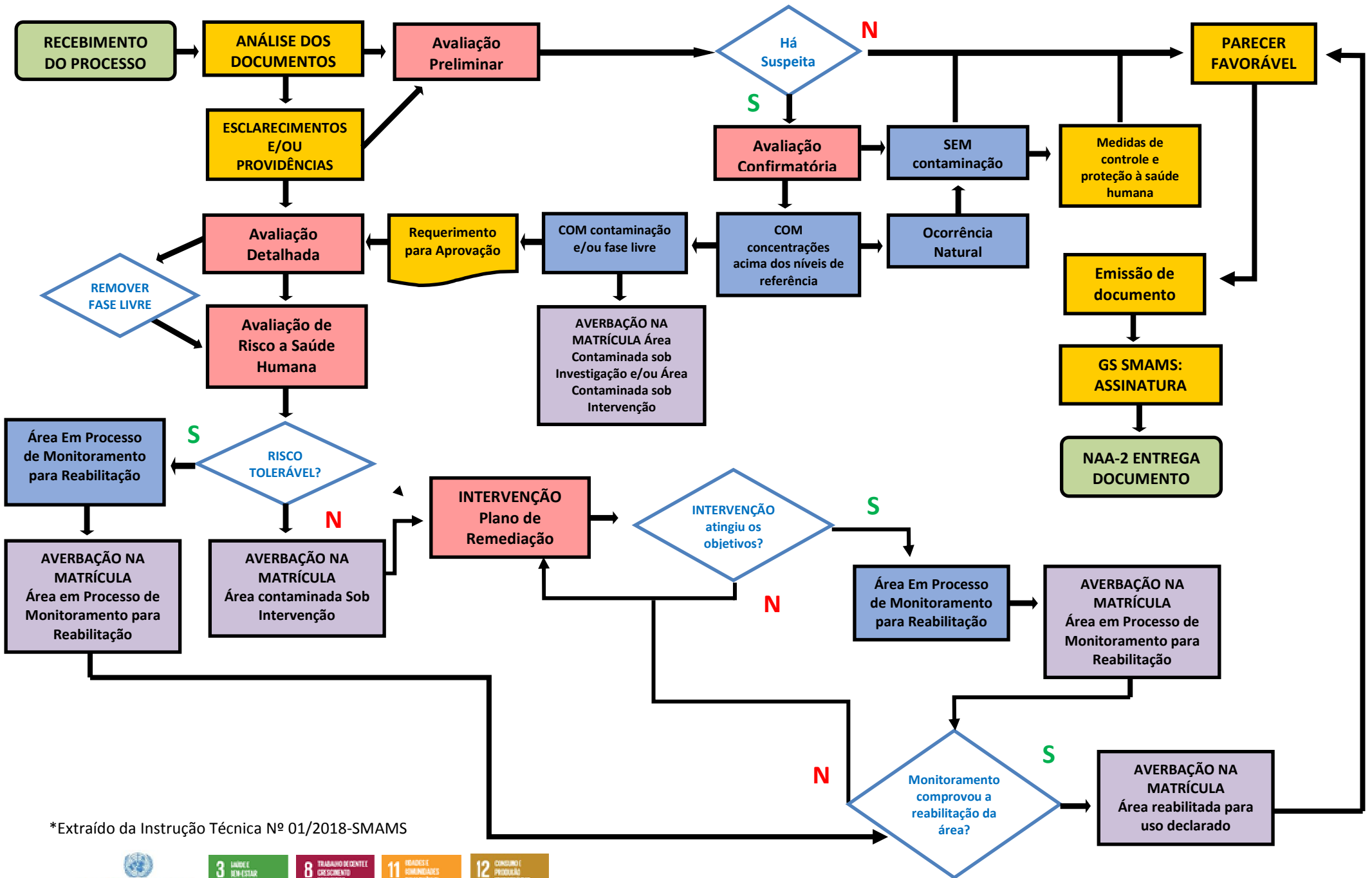
Em caso de descumprimento o **NOTIFICADO** sujeitar-se-á ao disposto no Decreto Federal nº 6.514/1981, artigo 80: *Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental (redação dada pelo Decreto Federal nº 6.686/2008). Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Atenciosamente,

Maurício Fernandes

Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

ANEXO IV – FLUXOGRAMA DAS ETAPAS DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS*



*Extraído da Instrução Técnica Nº 01/2018-SMAMS

